

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO ETP	040/2024
SECRETARIA DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Administração
NOME DO REQUISITANTE	Mizael da Lima Silva
NATUREZA DO OBJETO	Aquisição de materiais para a iluminação pública e prestação de serviço de substituição de luminárias, em conformidade com o termo de cooperação técnica TCT – PRF nº 056/2022, celebrado entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras e a prefeitura do município de Ourilândia do Norte/PA

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21).....	3
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21).....	4
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18,§1º,III da lei 14.133/21).....	5
4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21).....	6
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/; 21).....	8
6. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18,§1º,VI da lei 14.133/21).....	10
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21).....	10
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21).....	11
9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21).....	12
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18,§1º,X, da lei 14.133/21).....	13
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21).....	14
12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	14
12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21).....	15
13. ANEXO – ANÁLISE DE RISCO.....	16

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. O Município de Ourilândia do Norte/PA enfrenta a necessidade de aprimorar seu sistema de iluminação pública, visando à melhoria da segurança e bem-estar da população, além de proporcionar maior eficiência energética. Para atender a essa demanda, a administração municipal busca a aquisição de materiais específicos para iluminação pública, bem como a prestação de serviços de substituição de luminárias. Essa ação será realizada em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF nº 056/2022, celebrado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras e a Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA.

1.1.2. O termo de cooperação estabelecido tem como objetivo a modernização e adequação da infraestrutura de iluminação pública do município, promovendo o uso de equipamentos de alta eficiência energética e contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica. A substituição das luminárias existentes por novas, mais modernas e econômicas, trará benefícios diretos à população, como a redução de falhas no sistema de iluminação e o aumento da luminosidade em áreas públicas, proporcionando maior segurança nas vias urbanas e rurais.

1.1.3. Além disso, a melhoria na iluminação pública impactará diretamente o desenvolvimento urbano, valorizando espaços públicos e criando um ambiente mais acolhedor para o município. Com essa iniciativa, o município também se alinha às políticas nacionais de eficiência energética, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e o uso consciente dos recursos naturais.

1.1.4. Portanto, a aquisição dos materiais necessários para a iluminação pública, juntamente com os serviços de substituição de luminárias, é uma medida essencial para atender às necessidades crescentes do município, melhorando a qualidade de vida da população e promovendo o desenvolvimento sustentável de Ourilândia do Norte/PA.

1.1.5. A execução desses serviços inclui a utilização de materiais de alta durabilidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes, visando a garantir a segurança dos moradores e a eficiência do sistema de iluminação.

1.1.6. A substituição das luminárias obsoletas por modelos de tecnologia avançada trará benefícios como a redução de custos de manutenção, além de contribuir para a redução do impacto ambiental, uma vez que a nova iluminação será baseada em tecnologia LED, que consome menos energia e possui maior vida útil.

1.1.7. A cooperação técnica com a Eletrobras reforça o compromisso do município com a execução de um projeto que visa à inovação e à melhoria dos serviços públicos prestados ao município. A implementação de um sistema de iluminação eficiente representa um passo importante para o

progresso da cidade, garantindo maior qualidade de vida para os seus habitantes e incentivando o crescimento urbano ordenado.

1.1.8. Conforme o Artigo 10 da Lei nº 13.280/2016, compete ao Poder Público, nos termos da lei, fornecer aos cidadãos iluminação pública adequada e suficiente nos logradouros e vias públicas.

1.1.9. Assim, o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e a Eletrobras através do TCT-PRF-056/2022 (anexado à pasta da ENBPar do Ministério de Minas e Energia no dia 16 de junho de 2023), garante a implementação de ações de eficiência energética, visando à melhoria do sistema de iluminação pública do município de Ourilândia do Norte.

1.1.10. Tendo em vista o Item a) da Cláusula Oitava do TCT-PRF-056/2022 (em anexo), que diz respeito às obrigações da BENEFICIÁRIA (Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte), será necessário “implementar o projeto de acordo com as especificações técnicas e com os cronogramas físicos, econômicos e financeiros aprovados pela ELETROBRAS”.

1.1.11. Desse modo, conforme o Item 6.1, 7.1 e 8.1 do cronograma de implementação do projeto (em anexo), deve-se executar as etapas de realização de pesquisa de preços e processo licitatório para aquisição de luminárias LED, para aquisição de materiais auxiliares e para serviços de substituição de luminárias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

2.1. A Aquisição de materiais para a iluminação pública e prestação de serviço de substituição de luminárias, em conformidade com o termo de cooperação técnica TCT – PRF nº 056/2022, celebrado entre a centrais elétricas brasileiras S.A – Eletrobras e a prefeitura do município de Ourilândia do norte/PA, visa garantir a plena execução do projeto de melhoria do sistema de iluminação pública do município de acordo com o Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-056/2022, de modo que a execução do mesmo, deverá proporcionar uma iluminação pública de maior qualidade e de forma mais eficiente, com luminárias LED.

2.1.1. De modo geral, a contratação em questão está alinhada e fundamentada com o planejado pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários e em conformidade com Plano de Governo, PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18,§1º,III da lei 14.133/21)

3.1. Para a aquisição de materiais para a iluminação pública e prestação de serviços de substituição de luminárias, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF nº 056/2022, celebrado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e a Prefeitura de Ourilândia do Norte/PA, é necessário que os fornecedores e prestadores de serviços atendam a uma série de requisitos de habilitação.

3.1.1. Primeiramente, os interessados devem apresentar a documentação jurídica, que inclui o contrato social ou estatuto atualizado da empresa, com suas alterações registradas no órgão competente, garantindo que a empresa esteja formalmente constituída e autorizada a atuar no setor.

3.1.2. Em seguida, é imprescindível a regularidade fiscal, com a apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além da comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), assegurando que a empresa cumpra suas obrigações tributárias e previdenciárias.

3.1.3. Outro requisito fundamental para a habilitação é a comprovação de capacidade técnica da contratada. Isso deve ser demonstrado por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por clientes anteriores, que comprovem a execução de serviços semelhantes aos especificados no termo de cooperação.

3.1.4. Esses atestados são importantes para demonstrar a experiência da empresa na substituição de luminárias e no fornecimento de materiais para sistemas de iluminação pública, especialmente luminárias LED, atendendo às especificações técnicas e de eficiência energética exigidas para o projeto.

3.1.5. Além disso, é necessário que a contratada apresente sua qualificação econômico-financeira, comprovando que possui os recursos e a saúde financeira necessários para a execução do contrato. Para isso, devem ser fornecidos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente. Garantias financeiras, como fianças bancárias ou seguros de garantia, também podem ser exigidas para assegurar que a empresa tem condições de cumprir com todas as obrigações previstas no contrato.

3.1.6. A inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) é outro requisito essencial, uma vez que este sistema é utilizado como base para a contratação de fornecedores pela administração pública. A empresa deve estar devidamente cadastrada e

atualizada no SICAF, o que facilita a comprovação de diversos requisitos de habilitação exigidos pelo poder público.

3.1.7. Por fim, a contratada deve garantir o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica, como a implementação do projeto em conformidade com os cronogramas físicos, econômicos e financeiros aprovados pela Eletrobras.

3.1.8. Além disso, a contratada deve seguir rigorosamente as normas técnicas exigidas para a instalação de luminárias e para a utilização de materiais de alta eficiência energética, respeitando os princípios de sustentabilidade e economia de energia elétrica.

3.1.9. O atendimento a todos esses requisitos é indispensável para garantir que a empresa esteja apta a participar do processo licitatório e, assim, contribuir para a melhoria do sistema de iluminação pública do município de Ourilândia do Norte/PA, conforme o previsto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Eletrobras e a Prefeitura.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21)

4.1. A estimativa de quantidades para a contratação referente à aquisição de materiais para a iluminação pública e prestação de serviços de substituição de luminárias foi realizada com base em estudos conduzidos pelo setor de planejamento do município de Ourilândia do Norte/PA.

4.1.1. Nesse estudo, foram observadas contratações anteriores realizadas pelo município, especialmente a realizada em 2023, que, apesar de ser semelhante à necessidade atual, foi especificamente destinada à aquisição de luminárias de LED. Com base na ata de registro de preços do referido processo, o valor estimado foi de R\$ 149.955,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

4.1.2. Tendo em vista a possibilidade de aumento no quantitativo de itens para suprir a necessidade do município, o estudo também contemplou a análise de outras contratações semelhantes realizadas por outros municípios. Entre elas, destacou-se o município de Bonito/PA, que, por meio do Pregão Eletrônico nº 023/2023, apresentou quantitativos relevantes para comparação. Ao observar a ata de registro de preços do município de Bonito/PA, realizou-se uma comparação com as necessidades técnicas específicas do município de Ourilândia do Norte, o que permitiu a estimativa do quantitativo necessário para esta contratação



PÁGINA INICIAL O MUNICÍPIO O GOVERNO PUBLICAÇÕES OFICIAIS TRANSPARÊNCIA

VOCÊ ESTÁ EM: Home » Licitações » PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA)

POR CR2-ADMIN3 EM 20 DE SETEMBRO DE 2023 LICITAÇÕES

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ATOS DE ADJUDICAÇÃO
- ATOS DE HOMOLOGAÇÃO
- EDITAL
- JUSTIFICATIVA – 2024-01-11T114852.309



4.1.3. Esses documentos e análises serviram como base e suporte para o memorial de cálculo utilizado na elaboração da estimativa de quantidades, garantindo que os valores e quantidades refletissem as reais necessidades do município, alinhadas às condições do mercado e às especificações técnicas do projeto de iluminação pública.

4.1.4. Quantitativo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD CONEXLED CLP-A120FK40IES2 OU SIMILAR COM POTÊNCIA DE 120W, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRP>70, IP66 E EFICIÊNCIA DE 160LM/W	800
2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD CONEXLED CLP-A80FK40IES2 OU SIMILAR COM POTÊNCIA DE 80W, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRP>70, IP66 E EFICIÊNCIA DE 160LM/W	200
3	CINTA PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR ATÉ 210 MM	50
4	PARAFUSO FRANCES 16 X 45 MM (M16) PARA CINTAS E BRAÇOS FIXADOS EM POSTE DE CIRCULAR DE CONCRETO	100
5	ARRUELA QUADRADA 38 X 3MM COM FURO DE 18MM PARA CINTAS E BRAÇOS FIXADOS EM POSTE CIRCULAR, DUPLO T OU MADEIRA	100
6	PORCA QUADRADA 16MM (M16) PARA CINTAS E BRAÇOS FIXADOS EM POSTE CIRCULAR, DUPLO T OU MADEIRA	100

7	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16 X 250MM (M16) PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTE DE CONCRETO	750
8	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AÉREA PARA CABOS, SENDO O PRINCIPAL: 6MM2 - 185 MM2 E DERIVACAO: 1,5 MM2 - 10MM2	1000
9	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE.	1000
10	BRAÇOS CURVOS DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 2,00M E DIAMETRO DE 48,00MM A 60,00MM	500
11	SUPORTE DO TIPO PETÁLA DUPLA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM DIAMETRO DE 48,00MM A 60,00MM	200
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/RETIRADA DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INDIVIDUAL ATÉ 10M DE ALTURA	412

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/; 21)

5.1. Foi realizado um levantamento de mercado em busca de soluções viáveis e disponíveis para atender à necessidade do município de Ourilândia do Norte/PA. Através das análises realizadas pelo setor de planejamento, constatou-se que, no ano de 2023, o município de Bonito/PA adquiriu os materiais necessários por meio da realização de um pregão eletrônico de registro de preços. Essa abordagem se mostrou eficaz e transparente, garantindo a competição entre fornecedores e a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

PÁGINA INICIAL O MUNICÍPIO O GOVERNO PUBLICAÇÕES OFICIAIS TRANSPARÊNCIA

VOCÊ ESTÁ EM: Home » Licitações » PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA)

POR CR2-ADMIN3 EM 20 DE SETEMBRO DE 2023 LICITAÇÕES

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ATOS DE ADJUDICAÇÃO
- ATOS DE HOMOLOGAÇÃO
- EDITAL
- JUSTIFICATIVA – 2024-01-11T114852.309

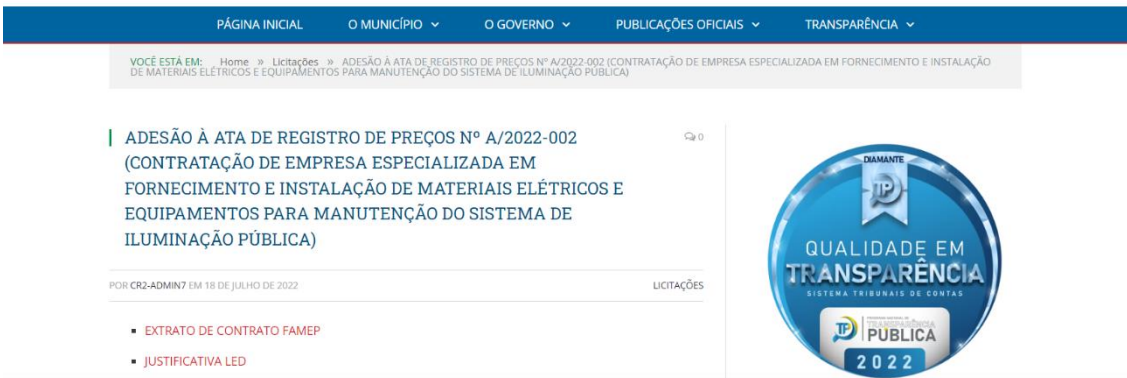
5.1.1. Em contraste, o município de Colares, no mesmo ano, optou por uma aquisição mediante dispensa de licitação, uma alternativa que pode limitar a concorrência e, conseqüentemente, não garantir os melhores preços ou condições de fornecimento. Essa modalidade, embora possa ser

mais ágil, muitas vezes não assegura a transparência e a competitividade necessárias para uma aquisição eficiente.



5.1.2. Além disso, o município de Jacundá/PA atendeu sua necessidade por meio da adesão a uma ata nos termos da Lei 14.770/23, juntamente com a Lei nº 14.133/21. Embora essa opção também seja válida, ela pode não oferecer a flexibilidade necessária para adaptar as quantidades e especificações dos materiais às necessidades específicas de Ourilândia do Norte, além de depender da capacidade de execução do fornecedor original da ata.

Prefeitura Municipal de Jacundá



5.1.3. Dessa forma, a solução adotada pelo município de Bonito/PA se destaca como a mais vantajosa para o município de Ourilândia do Norte/PA, pois promove a ampla concorrência, assegura preços justos e condições favoráveis, além de garantir maior transparência no processo de aquisição. Essa metodologia é a que melhor se alinha às necessidades do município de Ourilândia do Norte, proporcionando uma resposta eficiente e adequada para a melhoria da

iluminação pública, conforme as diretrizes estabelecidas no termo de cooperação técnica com a Eletrobras.

6. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18,§1º,VI da lei 14.133/21)

6.1. A estimativa de valor para a contratação de materiais para a iluminação pública e prestação de serviços de substituição de luminárias foi elaborada com base em estudos realizados pelo setor de planejamento do município de Ourilândia do Norte.

6.1.2. Nesse contexto, foram analisados os históricos de contratações semelhantes realizadas no município, especialmente a contratação de 2023, através do Pregão eletrônico nº 037/2023- SRP que foi especificamente para a aquisição de lâmpadas de LED. De acordo com a ata de registro de preços desse processo, o valor registrado foi de R\$ 149.955,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

6.1.4. Considerando que a nova contratação tende a aumentar o quantitativo necessário, conseqüentemente, o valor total também sofrerá alterações. Com esse viés, foi feita uma busca por municípios que tenham realizado contratações semelhantes, destacando-se o município de Bonito/PA, que, por meio do Pregão Eletrônico nº 023/2023, já destacado no elemento 5. “Levantamento de mercado” efetivou uma contratação no valor de R\$ 1.941.215,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e quinze reais).

6.1.5. A partir dos itens e valores unitários praticados pelo município de Bonito, além das contratações já realizadas em Ourilândia do Norte, foi possível realizar uma comparação com as realidades técnicas do município. Considerando todas essas variáveis, estima-se que o valor necessário para a nova contratação em Ourilândia do Norte será de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), refletindo a necessidade de atender de maneira eficiente à demanda por iluminação pública na localidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21)

7.1. A solução proposta para atender à necessidade de iluminação pública no município de Ourilândia do Norte envolve a aquisição de materiais e a prestação de serviços de substituição de luminárias, com o intuito de promover uma melhoria significativa na infraestrutura de iluminação da cidade.

7.1.1. Para isso, foi elaborado um planejamento detalhado que considera as diretrizes estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF nº 056/2022, celebrado entre a Eletrobras e a Prefeitura

Municipal. Esse termo visa implementar ações de eficiência energética, que são fundamentais para garantir uma iluminação pública adequada, segura e sustentável.

7.1.2. A proposta foi fundamentada em estudos realizados pelo setor de planejamento do município, que analisou o histórico de contratações semelhantes e a dinâmica do mercado local. Observou-se que, em 2023, Ourilândia do Norte realizou uma contratação focada na aquisição de lâmpadas de LED, com um valor registrado de R\$ 149.955,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

7.1.3. No entanto, considerando o aumento do quantitativo necessário para a nova contratação e a necessidade de melhorar a qualidade da iluminação pública, foram feitas comparações com contratações realizadas em outros municípios. O levantamento de mercado destacou a experiência do município de Bonito, que, por meio do Pregão Eletrônico nº 023/2023, efetuou uma aquisição no valor de R\$ 1.941.215,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e quinze reais)

7.1.4. Com base nessa análise, estima-se que o valor da nova contratação para Ourilândia do Norte seja de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

7.1.5. Esse valor reflete a necessidade de aquisição de materiais e serviços que atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo que a iluminação pública seja não apenas eficiente, mas também compatível com as exigências de modernização e sustentabilidade.

7.1.6. Assim, a solução proposta não só visa atender à demanda imediata por uma iluminação pública mais eficiente, mas também busca promover a transparência e a competitividade no processo de aquisição, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

7.1.7. O compromisso com a eficiência energética e a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos será um dos principais focos dessa iniciativa, assegurando que o município de Ourilândia do Norte avance em direção a um futuro mais iluminado e sustentável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21)

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21)

9.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais para a iluminação pública e a prestação de serviços de substituição de luminárias no município de Ourilândia do Norte são diversos e visam promover melhorias significativas na qualidade de vida da população e na infraestrutura urbana.

9.1.2. Em primeiro lugar, a implementação de um sistema de iluminação mais eficiente, especialmente com o uso de lâmpadas de LED, pretende proporcionar uma iluminação adequada e segura nas vias públicas, reduzindo a sensação de insegurança e melhorando a circulação de pedestres e veículos.

9.1.3. Além disso, a aquisição visa promover a eficiência energética, o que não apenas contribui para a redução dos custos com energia elétrica para o município, mas também se alinha a práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental.

9.1.4. A substituição das luminárias antigas por novas tecnologias permitirá uma diminuição no consumo de energia, resultando em economia nos gastos públicos e possibilitando que os recursos sejam redirecionados para outras áreas essenciais, como saúde e educação.

9.1.5. Outro resultado almejado é a valorização dos espaços públicos. Com uma iluminação mais eficiente e de qualidade, os locais públicos se tornam mais atraentes, incentivando atividades do município e melhorando a imagem da cidade. A visibilidade adequada também favorece o comércio local, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

9.1.6. Por fim, a melhoria na iluminação pública é uma medida que pode impactar diretamente a segurança dos cidadãos, uma vez que a visibilidade adequada reduz o risco de acidentes e pode desencorajar atividades delituosas.

9.1.7. Assim, a aquisição de materiais e serviços relacionados à iluminação pública não se limita a uma simples melhoria estética, mas representa um passo importante em direção ao desenvolvimento sustentável e à promoção do bem-estar da comunidade em Ourilândia do Norte.

9.1.8. Finalmente, a contratação visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Ourilândia do Norte. Com uma infraestrutura tecnológica adequada e atualizada, o município estará melhor posicionado para atender às demandas e desafios futuros, assegurando que as necessidades dos cidadãos sejam atendidas de forma eficaz e eficiente.

9.1.9. Em resumo, os resultados pretendidos incluem uma maior eficiência, sendo este um Princípio previsto no **CAPUT do Art.37 Da Constituição Federal de 1988, veja-se** “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)” , dessa forma proporcionando uma gestão mais econômica dos recursos, e uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18,§1º,X, da lei 14.133/21)

10.1. Antes da celebração do contrato poderão ser adotadas várias providências para assegurar a conformidade e a eficácia do processo.

10.1.1. Primeiramente, será necessário concluir todas as etapas do processo de licitação, incluindo a análise e a avaliação das propostas recebidas para garantir que o fornecedor selecionado esteja em conformidade com os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

10.1.2. Em seguida, será importante elaborar e formalizar o contrato com base nos termos acordados durante a licitação. O contrato deve detalhar as condições da contratação, como o objeto do contrato, os prazos de entrega, as condições de pagamento e as garantias oferecidas.

10.1.3. A formalização deve garantir que todas as disposições legais e regulamentares sejam atendidas, refletindo fielmente os termos negociados.

10.1.4. Outra providência relevante é a verificação da documentação necessária para a assinatura do contrato, que pode incluir certidões fiscais e trabalhistas, além de comprovações de regularidade junto aos órgãos competentes.

10.1.5. Esse processo assegura que o fornecedor esteja em situação regular e apto a cumprir com as obrigações contratuais.

10.1.6. Além disso, será necessário planejar a logística para a entrega e a recepção dos suprimentos, garantindo que o fornecimento ocorra conforme o cronograma estabelecido e atendendo às especificações técnicas acordadas.

10.1.7. A definição dos procedimentos para o acompanhamento da execução contratual também é crucial, para assegurar que todos os termos do contrato sejam cumpridos de maneira satisfatória.

10.1.8. Essas providências ajudarão a garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais, contribuindo para o sucesso da implementação dos serviços e para o atendimento adequado das necessidades da Prefeitura, fundos municipais e secretarias de Ourilândia do Norte.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21)

11.1. Nesta aquisição não haverá necessidade de contratação correlata ou interdependente.

11.1.2. A natureza dos itens a serem adquiridos permite que sejam fornecidos de forma independente, sem a necessidade de vinculação com outros contratos ou serviços complementares.

11.1.3. Cada item ou grupo de itens será contratado de acordo com suas especificidades e requisitos individuais, garantindo que todas as demandas das secretarias, fundos municipais e da Prefeitura sejam atendidas de maneira direta e eficiente.

11.1.4. Essa abordagem assegura que o processo de contratação seja simplificado e que a gestão dos contratos seja mais ágil, evitando a complexidade adicional que poderia surgir com a interdependência de contratos correlatos.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21)

12.1. A aquisição de materiais para a iluminação pública e a prestação de serviços de substituição de luminárias, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF nº 056/2022, celebrado entre a Eletrobras e a Prefeitura de Ourilândia do Norte, pode gerar alguns impactos ambientais, mas também oferece oportunidades para mitigá-los de forma sustentável.

12.1.2. Um dos possíveis impactos ambientais está relacionado ao descarte inadequado das luminárias antigas e de outros materiais, que podem conter substâncias tóxicas, como mercúrio, presente em lâmpadas fluorescentes. O manuseio incorreto desses materiais pode resultar em contaminação do solo e dos recursos hídricos, gerando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

12.1.3. Outro impacto potencial envolve o aumento de resíduos sólidos gerados durante a instalação das novas luminárias e a retirada das antigas, o que pode sobrecarregar os sistemas de gerenciamento de resíduos do município, caso não sejam adotadas práticas adequadas de coleta, transporte e destinação final.

12.1.4. Como medidas mitigadoras, é essencial que o processo de substituição das luminárias seja acompanhado de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que inclua o descarte correto das luminárias antigas, com especial atenção às que contenham substâncias tóxicas.

12.1.5. A reciclagem de componentes eletrônicos e o encaminhamento desses materiais para locais de descarte adequado são práticas que podem minimizar os impactos ambientais negativos.

12.1.6. Além disso, a implementação de tecnologias mais eficientes, como as luminárias de LED, contribui para a redução do consumo de energia elétrica, o que gera um impacto positivo em termos de sustentabilidade.

12.1.7. A menor demanda por energia também reduz as emissões de gases de efeito estufa, associadas à geração de eletricidade, sobretudo em fontes não renováveis.

12.1.8. Adotar um planejamento que inclua capacitação técnica para os profissionais envolvidos na instalação e na manutenção das novas luminárias também é fundamental, garantindo que as melhores práticas ambientais sejam seguidas e que o impacto durante a operação seja minimizado.

12.1.9. Assim, a substituição das luminárias em Ourilândia do Norte não só moderniza a infraestrutura de iluminação pública, como também oferece uma oportunidade de implementar soluções ambientalmente responsáveis, mitigando impactos e promovendo o uso sustentável de recursos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21)

13.1. A contratação de materiais para a iluminação pública e a prestação de serviços de substituição de luminárias no município de Ourilândia do Norte, conforme o Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF nº 056/2022 celebrado com a Eletrobras, se mostra plenamente viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

13.1.2. A substituição das luminárias atuais por tecnologias mais eficientes, como o uso de LED, atende às exigências de modernização e eficiência energética, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e reduzindo significativamente o consumo de energia. Isso gera uma

economia financeira importante para o município e, ao mesmo tempo, contribui para a sustentabilidade ambiental.

13.1.3. A viabilidade econômica da contratação está fundamentada em estudos criteriosos realizados pelo setor de planejamento do município, que considerou contratações semelhantes realizadas no passado, tanto em Ourilândia do Norte quanto em outros municípios da região. Esses levantamentos permitiram a estimativa de um valor adequado para a aquisição, levando em conta o aumento do quantitativo necessário para atender à demanda atual.

13.1.4. A comparação com processos licitatórios similares em municípios como Bonito/PA assegura que o processo de contratação seguirá padrões de eficiência e competitividade, garantindo um bom custo-benefício para o município.

13.1.5. Além disso, do ponto de vista ambiental, a adoção de medidas mitigadoras, como o descarte adequado das luminárias antigas e a reciclagem de componentes, assegura que o impacto ambiental será controlado e minimizado. A implantação de tecnologias sustentáveis, como as luminárias de LED, reforça o compromisso do município com a redução de emissões de gases de efeito estufa e o uso racional dos recursos energéticos.

13.1.6. Dessa forma, a contratação proposta não só atende às necessidades técnicas e operacionais do município de Ourilândia do Norte, mas também promove benefícios econômicos e ambientais a longo prazo, justificando a plena viabilidade e de sua implementação.

13. ANEXO – ANALISE DE RISCO

Ourilândia do Norte/PA, 11 de setembro de 2024

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

JANIO MOREIRA DA MATA
Responsável Técnico – Engenharia e Planejamento

De acordo:

MIZAEL LIMA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal